



MENSAGEM Nº 22

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

EM REGIME DE URGÊNCIA

Renovando cumprimentos a V. Exa. e seus dignos Pares, encaminhamos o anexo Projeto de Lei, que “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 989 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 QUE INSTITUI O PRÊMIO ESCOLA QUE INSPIRA, DESTINADO A PREMIAR GESTORES E PROFESSORES COM MELHORES RESULTADOS DE APRENDIZAGEM NO SEGUNDO, QUINTO E NONO ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO SPAECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, objetivando merecer autorização dessa Augusta Casa Legislativa.

O Prêmio Escola que inspira foi criado com o objetivo de reconhecer as escolas que apresentam os melhores resultados educacionais, com base nos desempenhos mensurados pelo SPAECE, avaliação de larga escala do Governo do Estado do Ceará. Durante a revisão técnica da Lei, constatou-se que as escolas municipais que receberam a distinção Escola Nota 10 no SPAECE em 2023 não estavam contempladas pela premiação.

Diante disso, propomos a alteração da Lei para incluir estas escolas, de modo a garantir que o prêmio reconheça a excelência também das instituições de ensino municipal que, com dedicação e esforço, obtiveram desempenhos destacados no sistema de avaliação. A alteração proposta mantém a essência da premiação, com o ajuste necessário para abranger essas escolas que são referência em educação no município.

A medida reforça o compromisso da administração municipal com a valorização do ensino e com a continuidade do incentivo à qualidade educacional.


CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
RECEBIDO
11 / 12 / 2024



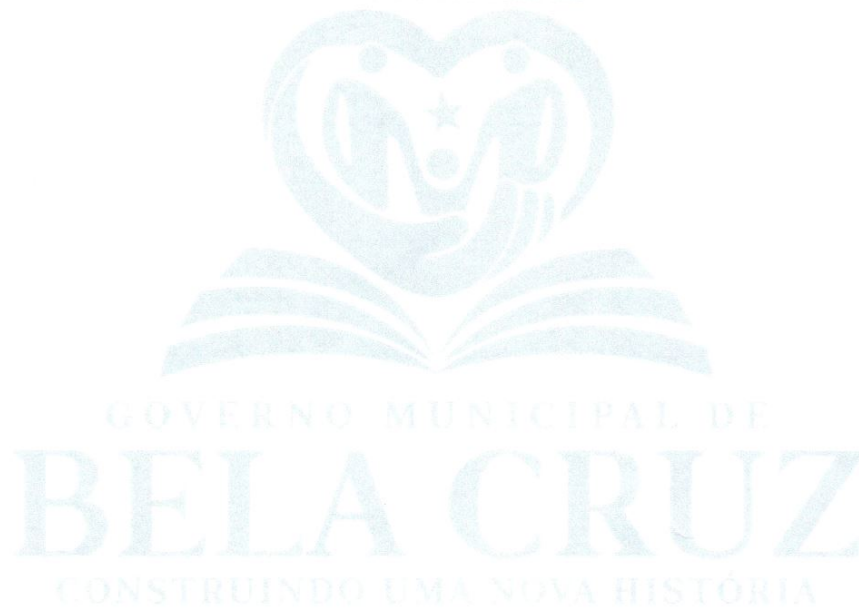
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO



Nesta oportunidade, reiteramos aos Nobres *Edis* protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL





PROJETO DE LEI Nº 22/2024

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 989 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 QUE INSTITUI O PRÊMIO ESCOLA QUE INSPIRA, DESTINADO A PREMIAR GESTORES E PROFESSORES COM MELHORES RESULTADOS DE APRENDIZAGEM NO SEGUNDO, QUINTO E NONO ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO SPAECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE, JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete ao crivo da Câmara Municipal a seguinte:

Art. 1º. Os incisos II e V do artigo 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

I -

II - ter obtido o título de ESCOLA NOTA 10 divulgado oficialmente pelo Governo do Ceará, mediante os resultados do SPAECE.

III -

IV -

V - é necessário que a Rede tenha 50% (cinquenta por cento) dos alunos do 5º ano no nível “adequado” da escala do SPAECE para Língua Portuguesa e Matemática; e 30% (trinta por cento) dos alunos do 9º ano no nível “adequado” da escala do SPAECE para Língua Portuguesa e Matemática.”

Art. 2º. O inciso II do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

I -



II - ter obtido o título de ESCOLA NOTA 10 divulgado oficialmente pelo Governo do Ceará, mediante os resultados do SPAECE.

III -

Art. 3º. o inciso II do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

I –

II – ter obtido média de desempenho entre 7,5 (sete e meio) e 10,0 (dez), em Língua Portuguesa e Matemática, nos termos dos cálculos previstos na Lei Municipal 835/2018.

III -

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, Estado do Ceará, aos 10 de dezembro de 2024

JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE